



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 1768 de 30 de dezembro de 1991.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. ,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais jazigos, conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

Abate de carneiro simples em jazigo existente.	CR\$ 5.000,00
Enterro em sepultura temporária	CR\$ 2.800,00
Construção de carneiro	CR\$ 56.250,00
Construção de jazigo para 04 lugares	CR\$ 131.250,00
Construção sobre carneiro já existente	CR\$ 13.750,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1767, - de 1991, a partir da data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o item 1º da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, tendo sua eficácia a partir de 02 de Janeiro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1751, de 26 de Novembro de 1991.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de dezembro de 1991.

O PREFEITO

Antônio Osvaldo de Luca
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura